

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Primeira Subseção – 12ª Vara Cível Federal – Processo nº 0023526-82.2015.4.03.6100

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da 12ª Vara Cível Federal de São Paulo, Doutor **BRUNO CÉSAR LORENCINI**.

São Paulo, 13 de novembro de 2015.

Analista Judiciário – RF 7962

Processo nº 0023526-82.2015.4.03.6100 – Mandado de Segurança

Impetrantes: RICARDO HASSON SAYEG e outra

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO TRIÊNIO 2016/2018 DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM SÃO PAULO

Vistos em decisão.

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por RICARDO HASSON SAYEG e TEREZA NASCIMENTO ROCHA DORO, contra ato do Senhor PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO TRIÊNIO 2016/2018 DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM SÃO PAULO, objetivando provimento jurisdicional no sentido de determinar à autoridade coatora que efetue a inscrição da segunda impetrante como candidata à Vice-Presidência da Seccional São Paulo, pela Chapa 13 – Sayeg, Arruda Alvim e Doro – OAB PRA VALER, pelas razões expostas na inicial.

144
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Primeira Subseção – 12ª Vara Cível Federal – Processo nº 0023526-82.2015.4.03.6100

DECIDO

Em análise primeira, não reconheço a prevenção do presente *mandamus* em relação aos processos constantes do termo emitido pelo sistema informatizado deste Tribunal, eis que a causa de pedir está fulcrada em fatos supervenientes àquela outra demanda, o que descaracteriza a identidade de ações.

Por sua vez, cotejando a inicial e os documentos que a instruem, observa-se que a causa de pedir está assentada na suposta ilegalidade da autoridade apontada como coatora, que teria recusado a inscrever a autora como candidata à Vice-Presidência da Seccional São Paulo, pela Chapa 13 – Sayeg, Arruda Alvim e Doro – OAB PRA VALER.

Afirmam que a autoridade coatora justificou referida decisão nos termos do art. 131-A do Regulamento Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, com a redação conferida pela Resolução nº 02/2001 do Conselho Federal da OAB, segundo o qual, o candidato, para ser considerado elegível, deve comprovar sua inscrição da respectiva Subseção, bem como o efetivo exercício da advocacia, nos últimos 5 anos imediatamente anteriores à data da posse.

Entretanto, salientam os impetrantes que referida exigência extrapola o disposto no art. 63, § 2º, da Lei nº 8.906/1994, que exige apenas a prova de que o candidato exerça a advocacia há mais de cinco anos, sem restringir o alcance deste período, de modo que o dispositivo regulamentar está acoimado de ilegalidade. Ademais, ressaltam que a segunda impetrante exerce a advocacia há mais de 40 (quarenta) anos, de modo que atenderia plenamente a exigência para participar da disputa.

Asseveram ainda que a atitude da autoridade coatora está obstando o registro da candidatura, sendo que os trâmites para efetivação das inscrições nas urnas eletrônicas estão se encerrando, tendo em vista a eleição marcada para o próximo dia 18.11.2015, razão pela qual propõe a presente demanda, com pedido liminar, *inaudita altera partes*.

Feitas estas considerações, entendo que assiste razão aos impetrantes.

Com efeito, dispõe o § 2º do art. 63 do estatuto da Advocacia que “o candidato deve comprovar situação regular junto à OAB, não ocupar cargo exonerável *ad nutum*, não ter sido condenado por infração disciplinar, salvo reabilitação, **e exercer efetivamente a profissão há mais de cinco anos**” (grifo nosso).

777
8



146
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Primeira Subseção – 12ª Vara Cível Federal – Processo nº 0023526-82.2015.4.03.6100

Por sua vez, o documentos de f. 33/35 dão conta de que o único motivo para o indeferimento da candidatura da segunda impetrante é a ausência de prova de que a Dra. Tereza Dóro exercera ininterruptamente a advocacia perante a Seccional São Paulo da OAB, nos cinco anos imediatamente anteriores à data prevista para a posse no cargo a que visa eleger-se.

Segundo o teor de tal documento, entende a autoridade coatora que a estipulação prevista no art. 131-A do Regulamento da OAB não conflita com o disposto na própria lei, eis que apenas explicitaria o modo de contagem do exercício profissional, nem o dilargando, nem o diminuindo, de modo que haveria arbitrariedade na aludida norma.

Em que pese o entendimento da D. Autoridade Coatora, não há como amparar tal interpretação do texto legal. Por oportuno, a regra que estabelece o período de 5 anos de efetivo exercício da profissão visa tão somente qualificar candidatos com uma experiência mínima para o cargo a ser preenchido, não guardando relação semântica com a própria Seccional onde o interessado pretende se candidatar.

Portanto, ante a notória (CPC, art. 334, I) experiência profissional da impetrante, que além de advogada, também exerce a docência em Direito por mais de três décadas, não há como restringir seu direito a concorrer ao cargo, nas presentes condições.

Outrossim, o perigo de dano evidencia-se, na medida em que as eleições para a Seccional São Paulo realizar-se-ão no dia 18.11.2015, sendo que as urnas eletrônicas já estão sendo programadas para registrar as Chapas e respectivos candidatos.

Ante o exposto, **defiro a liminar requerida**, para determinar que a autoridade impetrada efetue a inscrição da segunda impetrante como candidata à Vice-Presidência da Seccional São Paulo, pela Chapa 13 – Sayeg, Arruda Alvim e Doro – OAB PRA VALER, adotando as providências cabíveis para a programação da referida candidatura nas urnas eletrônicas e/ou eventuais cédulas a serem utilizadas durante a votação para cargos de Direção na Seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil.

Notifique-se a autoridade impetrada para cumprimento desta decisão, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desobediência, bem como para oferecer defesa, no prazo legal.

Dê-se ciência do feito ao representante legal do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, enviando-lhe cópia da petição inícial sem



147
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Primeira Subseção – 12ª Vara Cível Federal – Processo nº 0023526-82.2015.4.03.6100

Dê-se ciência do feito ao representante legal do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, enviando-lhe cópia da petição inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei 12.016/2009. O ingresso do Conselho no feito e a apresentação por ele de defesa do ato impugnado independem de qualquer autorização deste Juízo. A eventual defesa do ato impugnado deverá ser apresentada no mesmo prazo de 10 (dez) dias, previsto no inciso I do citado artigo 7º.

Manifestando o Conselho interesse em ingressar nos autos, estes deverão ser remetidos pela Secretaria ao Setor de Distribuição – SEDI, independentemente de ulterior determinação deste juízo nesse sentido, para inclusão da União na lide na posição de assistente litisconsorcial da autoridade impetrada.

Oportunamente, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal e tornem conclusos para sentença.

Intimem-se. Cumpra-se.

Determino que o expediente encaminhado à CEUNI seja cumprido em regime de “Plantão”, nos termos do artigo 9º da Ordem de Serviço nº 01/09 – CEUNI.

São Paulo, 13 de novembro de 2015.



BRUNO CÉSAR LORENCINI

Juiz Federal Substituto

12ª Vara Cível Federal

141
-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Processo : 0023526-82.2015.403.6100

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico haver registrado a liminar/antecipação de tutela no livro n.º 0005/2015 sob o n.º 00389 às fls. 223.

SAO PAULO, 13 de Novembro de 2015

TEC./Analista Judiciário

D A T A

Em 13/11/2015, baixaram estes autos à Secretaria com a decisão retro.

TEC./Analista Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedido of. 2015.1971 e 2015.1972, conf. São Paulo, 13 de 11 de 17 sequem.

URGENTE



149

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1682, 5º ANDAR - BAIRRO: CERQUEIRA CESAR - CIDADE: SÃO PAULO -
CEP: 01310-200 PABX: 0..11 2172-4312

MOD 10

SECRETARIA DA 12ª VARA

MANDADO Nº 0012.2015.01971

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0023526-82.2015.403.6100	AÇÃO: 126-MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RICARDO HASSON SAYEG/PRESIDENTE DA COMISSAO ELEITORAL DO TRIENIO 2016/2018 DA SECCIONAL DA OAB SAO PAULO	
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSAO ELEITORAL DO TRIENIO 2016/2018 DA SECCIONAL DA OAB SAO PAULO	
ENDEREÇO 1: PRAÇA DA SÉ, 385, CENTRO, SÃO PAULO, SP	CEP: 01001-902
ENDEREÇO 2:	CEP:
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.	
OBSERVAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE IMPETRADA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES.	

O(A) DOUTOR(A) **BRUNO CESAR LORENCINI**, JUIZ(A) FEDERAL/ JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTO(A) DA 12ª VARA CÍVEL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento:

NOTIFIQUE a parte acima, para os atos e termos da ação proposta, objeto do processo acima mencionado, para prestar informações, bem como as providências cabíveis, conforme cópia da petição, que fica fazendo parte integrante deste, e de acordo com a decisão, cujas cópias seguem anexas.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) O Oficial de Justiça Avaliador fica autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Fórum CÍVEL (Justiça Federal de Primeiro Grau), localizado na AV. PAULISTA, 1682, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO.

EXPEDIDO nesta cidade de SÃO PAULO, em 13 de novembro de 2015.

Eu, _____ ISABELLA M VIERTLER JORGE, Técnico Judiciário/Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ VIVIANE C F FIORINI BARBOSA, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal/ Juiz(a) Federal Substituto(a).

VIVIANE C F FIORINI BARBOSA
Diretor(a) de Secretaria

Horário de atendimento: das 09:00 às 19:00h.

URGENTE



150

MOD 12

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1682, 5º ANDAR - BAIRRO: CERQUEIRA CESAR - CIDADE: SÃO PAULO -
CEP: 01310-200 PABX: 0..11 2172-4312

SECRETARIA DA 12ª VARA	MANDADO Nº 0012.2015.01972
------------------------	----------------------------

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0023526-82.2015.403.6100	AÇÃO: 126-MANDADO DE SEGURANCA
PARTES: RICARDO HASSON SAYEG/PRESIDENTE DA COMISSAO ELEITORAL DO TRIENIO 2016/2018 DA SECCIONAL DA OAB SAO PAULO	
PESSOA A SER INTIMADA: REPRESENTANTE JUDICIAL DA AUTORIDADE IMPETRADA	
ENDEREÇO 1: PRAÇA DA SÉ, 385, CENTRO, SÃO PAULO, SP	CEP: 01001-902
ENDEREÇO 2 :	CEP:
PRAZO: LEGAL.	
OBSERVAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE JUDICIAL DA AUTORIDADE IMPETRADA.	

O(A) DOUTOR(A) **BRUNO CESAR LORENCINI**, JUIZ(A) FEDERAL/ JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTO(A) DA 12ª VARA CÍVEL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento:

INTIME a pessoa acima discriminada (por seu representante legal se for o caso) para

INTIMAR O REPRESENTANTE JUDICIAL DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, QUE FIGURA COMO AUTORIDADE COATORA, DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS (EM ANEXO), ENCAMINHANDO TAMBÉM CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA LEI Nº 12.016/2009.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. O Oficial de Justiça Avaliador fica autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Fórum CÍVEL (Justiça Federal de Primeiro Grau), localizado na AV. PAULISTA, 1682, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO.

EXPEDIDO nesta cidade de SÃO PAULO, em 13 de novembro de 2015.

Eu, _____ ISABELLA M VIERTLER JORGE, Técnico Judiciário/Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ VIVIANE C F FIORINI BARBOSA, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal/ Juiz(a) Federal Substituto(a).

VIVIANE C F FIORINI BARBOSA
Diretor(a) de Secretaria

Horário de atendimento: das 09:00 às 19:00h.


151
Q

Processo n. 0023526-82.2015.403.6100/12

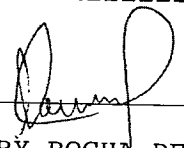
C E R T I D A O

Certifico, nos termos do artigo 238 do Codigo de Processo Civil que, nesta data , na Secretaria da 12a Vara Federal INTIMEI o DR. JOSIMARY ROCHA DE VILHENA OAB - SP334889A (do IMPETRANTE), do r. despacho/decisao de fls 144/147.

São Paulo, 13/11/2015.


VIVIANE C.F. FLORINI BARBOSA
Diretor(a) de Secretaria


----- Detalhes da Carga -----
Advog Parte : Ativa
Conta Tempo : SIM
A contar da : Intimacao
Contagem : 1 Horas

Ciente : 
Nome...: JOSIMARY ROCHA DE VILHENA
OAB....: SP334889A

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que os presentes autos saíram em carga com o DR. JOSIMARY ROCHA DE VILHENA - OAB SP334889A (do IMPETRANTE), nesta data, conforme registro de folha(s) 34076.

São Paulo, 13/11/2015


Tecnico/Analista Judiciario RF: 7948

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de ____/____/____.

Tecnico/Analista Judiciario RF: _____

154

